



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E SIDNEY PEREIRA DA COSTA-ME.

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n.º 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 027.100.737-06 e da C.I. n.º 08996700-4 IFPRJ, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **SIDNEY PEREIRA DA COSTA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 37.568.100/0001-29, estabelecida na Rua Delvaux Alves Pereira, n.º 60, Sereno, Cataguases-MG, CEP 36.770-000, neste ato representado pelo Senhor Sidney Pereira da Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 002.669.756-40 e da C.I. n.º. MG-10355656, residente e domiciliado na Rua Delvaux Alves Pereira, n.º 60, Sereno, Cataguases-MG, CEP 36.770-000, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n.º. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de peças, acessórios, componentes e materiais necessários para máquinas pesadas – retro escavadeira B 110, retroescavadeira Randon e motoniveladora Cartepillar 120 K - para atendimento a frota municipal, consoante especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do item	Valor total
SIDNEY PEREIRA DA COSTA					
0004	71100951- bomba alimentadora	1	UNIDADE	198,58	198,58

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoweminas.mg.gov.br



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021/2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0009	75286363- esticador correia	1	UNIDADE	229,90	229,90
0010	71101604- correia	2	UNIDADE	96,90	193,80
0017	9968289- disco aço	12	UNIDADE	20,32	243,84
0028	9968006- arruela	2	UNIDADE	29,36	58,72
0034	9967674- bucha	4	UNIDADE	23,80	95,20
0036	9967679- mola	4	UNIDADE	4,47	17,88
0047	85805969- bucha bronze	2	UNIDADE	27,49	54,98
0052	85817697- arruela	4	UNIDADE	6,50	26,00
0053	85805999- arruela	4	UNIDADE	3,31	13,24
0054	85806000- trava	4	UNIDADE	1,27	5,08
0055	85806016- trava	2	UNIDADE	16,19	32,38
0057	9968083- trava	6	UNIDADE	0,90	5,40
0062	81834073- retentor	2	UNIDADE	23,95	47,90
0063	81845713- anel	2	UNIDADE	9,03	18,06
0069	89825770- anel	4	UNIDADE	0,15	0,60
0079	85803193- bucha	4	UNIDADE	45,69	182,76
0080	85803197- bucha	2	UNIDADE	68,98	137,96
0086	83910977- arruela	4	UNIDADE	7,90	31,60
0097	Porca para parafuso de dente	60	UNIDADE	1,34	80,40
0110	81901897- bucha	2	UNIDADE	23,69	47,38
0127	3050- parafuso para dente	40	UNIDADE	7,68	307,20
0149	370060570- bucha	1	UNIDADE	48,98	48,98
0156	370060122- bucha	2	UNIDADE	39,00	78,00
0158	370060548- bucha	2	UNIDADE	66,00	132,00
0170	219000482- prisioneiro da roda	4	UNIDADE	10,69	42,76
0177	370060123- bucha	2	UNIDADE	50,00	100,00
0179	219000497- retentor	2	UNIDADE	22,98	45,96
0180	370060037- pino	1	UNIDADE	145,00	145,00
0185	219000045- pino inferior	2	UNIDADE	104,14	208,28
0188	219000784- bucha	2	UNIDADE	24,70	49,40
0189	219000472- vedador	2	UNIDADE	11,45	22,90
0191	219007071- arruela de encosto	2	UNIDADE	2,81	5,62
0192	370060544- bucha	1	UNIDADE	54,00	54,00
0200	219007072- arruela	2	UNIDADE	4,05	8,10
0201	219000020- rotula	1	UNIDADE	104,45	104,45
0219	4487- filtro ar condicionado	2	UNIDADE	93,80	187,60
0230	Tampa do tanque diesel	1	UNIDADE	180,00	180,00
0233	3611- correia	2	UNIDADE	117,00	234,00
				Total do Fornecedor: 3.675,91	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br



2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura, com vigência até 31 de julho de 2023, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.675,91 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
INSCR. EST: ISENTO
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.
TEL: (32)3725-1000
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023
CONTRATO Nº: 069/2023

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

7.1.8 - O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição;

- Realizar a entrega da OF referente à totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita à diretamente na unidade solicitante.

Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a



totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência. Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco)



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, 04 De julho de 2023.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

Sidney Pereira da Costa-ME. CNPJ
37.568.100/0001-29

TESTEMUNHA 01:

NOME: Wilson Gouveia

ASSINATURA: [assinatura]

CPF: 39327504734

TESTEMUNHA 02:

NOME: Mariana de M. Sepe

ASSINATURA: [assinatura]

CPF n.º: 12080309650